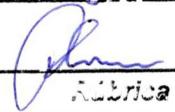




SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Jornal: DOE  
 Edição: 1203 PG: 1  
 Data: 29/02/23

  
 Autógrafo
**LEI Nº 1.755/2023, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023****CRIA A SEMANA DA COMUNICAÇÃO INCLUSIVA NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-RJ.**

O Prefeito Municipal De Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica instituída no âmbito do **Município de Cantagalo-RJ**, a “**Semana da Comunicação Inclusiva**”, a ser realizada, anualmente, durante a semana na qual esteja inserido o **dia 24 de abril, Dia Nacional da Língua Brasileira de Sinais**.

**§ 1º** – A programação alusiva neste artigo será realizada através de campanha institucional sob a responsabilidade do **Poder Executivo Municipal**.

**§ 2º** – A campanha será organizada e coordenada pela **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** – Durante a “**Semana de Comunicação Inclusiva**” serão realizadas palestras com o objetivo de difundir o conhecimento sobre **Língua Brasileira de Sinais (Libras)** para todos mediante campanha institucional envolvendo todos os meios de comunicação.

**Parágrafo único** – Deverão ser realizadas parcerias com instituições e sociedades civis organizadas para o desenvolvimento, durante a semana, de palestras e debates sobre a **Língua Brasileira de Sinais (Libras)**.

**Art. 3º** – As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias da **Secretaria Municipal de Educação** ou serão consignadas nos orçamentos dos exercícios futuros.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Art. 4º – O Chefe do Poder Executivo** regulamentará esta lei no prazo de **60 dias**, contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito, em 7 de fevereiro de 2023.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA  
PREFEITO

Autor: Vereador Carlos Tadeu da Silva Leite – citação em atendimento à Lei nº 1.427/2018, de 05/10/2018